LEI Nº 2.882, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO JOAÇABENSE DE VOLEIBOL – AJOV.

MONALISA RUARO, Prefeita de Catanduvas (SC), no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Parceria com a ASSOCIAÇÃO JOAÇABENSE DE VOLEIBOL – AJOV, entidade privada sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.823.720/0001-10, para a execução conjunta de projeto socioesportivo com a finalidade de promover a prática do voleibol no Município de Catanduvas.

Art. 2º O presente Acordo de Parceria tem por objetivo desenvolver aulas de iniciação esportiva na modalidade Voleibol, direcionadas a crianças e adolescentes, de 7 (sete) a 14 (quatorze) anos, visando à inclusão social, promoção da saúde, educação e cidadania.

Art. 3º Para a consecução do objetivo, o Município poderá:

I. Ceder espaço público adequado para os treinamentos e atividades;
II. Disponibilizar professor ou treinador habilitado, para o desenvolvimento das atividades;
III. Apoiar na disponibilização de materiais esportivos;

Art. 4º A AJOV ficará responsável por:

I. Fornecer capacitação aos professores/treinadores;
II. Organizar atividades, amistosos e participação no Encontro de Núcleos;
III. Realizar palestras e atividades de conscientização;
IV. Divulgar as ações nas redes sociais, em parceria com o Município.

Art. 5º A parceria será oficializada por meio de termo, nos moldes da Lei 13.019/2014.

Art. 6º O prazo de vigência da parceria será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas/SC, 10 de abril de 2025.

MONALISA RUARO
Prefeita de Catanduvas

DILCÉIA SPULDARO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto